

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 21218.000356/2016-43

1. Identificação	Razão Social	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB		
	CNPJ	26.461.699/0377-77	Insc. Estadual	04.140.495-5
	Insc. Municipal	58.302-04	Insc. Suframa	700058010
	Unidade Requiritante	SUREG/GEFAD/SEADE		
2. Objeto	Aquisição de Cones de 50 cm PVC Flex Laranja Faixa Branca Refletiva e correntes plásticas de isolamento, fins de atender necessidades desta CONAB/SUREG/AM.			
3. Justificativa	A presente aquisição visa atender às necessidades da CONAB/SUREG/AM, para organizar o estacionamento localizado na parte de trás do prédio de forma que as vagas de veículos a serviço da Companhia sejam preservadas e para delimitar na pista de rolagem desta Superintendência uma área de circulação para pedestres.			
4. Especificação	Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
	01	Cones de sinalização de 50 cm PVC Flex Laranja Faixa reflexiva, com fenda na ponta para passagem de corrente plástica, medindo no mínimo 38 mm x 21 mm AxL;	Unid.	34 (Trinta e Quatro)
	02	Corrente Plástica de Isolamento, medindo 30 mm x 12 mm, aproximadamente, nas cores amarelo e preto;	Metro	50 (Cinquenta)
5. Da Entrega	<p>5.1. A entrega dos materiais objeto deste Termo deverão ser efetuados na Sede da Superintendência Regional do AM, sito a Av. Ministro Mário Andreazza, 2196 – Distrito Industrial CEP: 69075-830;</p> <p>5.2 O prazo de entrega dos materiais na Sede da SUREG/AM, a partir da assinatura da Ordem de Compra, deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias úteis;</p>			
6. Da Garantia	<p>6.1. O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar a partir da efetiva entrega;</p> <p>6.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONAB;</p> <p>6.3. Durante o período de garantia, todas as partes e/ou metros defeituosos deverão ser trocados por outros originais, sem nenhum custo extra para a CONAB.</p>			
7. Requisitos da Proposta	<p>7.1. A proponente deverá apresentar proposta, com planilha contendo, especificação com discriminação clara, completa e minuciosa dos materiais ofertados e dos serviços executados, indicando a marca e o modelo; unidade; quantidade; preço unitário e total, por item, em moeda nacional, algarismo arábico, e total geral em algarismo e por extenso; devendo ainda conter:</p> <p>a) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, nome do banco, o número da agência, o número da conta corrente e praça de pagamento.</p> <p>b) Declaração de que no custo estão inclusas todas as despesas, inclusive as de instalação, quando for o caso, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.</p>			

	7.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
8. Requisitos de Habilitação	8.1. Para a habilitação será exigido o cadastramento regular no SICAF, bem como a comprovação da Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista, ou nos casos de dispensa estabelecidos no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993, comprovação da regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Federal por meio de consulta online, ou mediante a apresentação da documentação correspondente.
9. Julgamento e Adjudicação	9.1 Será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações e os requisitos de habilitação constantes deste Termo de Referência, a empresa que apresentar proposta com Menor Preço por Item .
10. Contratação	10.1 As obrigações serão formalizadas por meio de Ordem de Compra, celebrado entre a CONAB e a proponente vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes; 10.2 Antes da assinatura da Ordem de Compra será exigida da empresa vencedora a comprovação das condições de Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista, exigida para habilitação, conforme item 8.1 anterior; 10.3 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002; 10.4 A formalização do contrato deverá ser precedida também de consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, como recomenda o Acórdão 1.793/2011 do Plenário do TCU – Tribunal de Contas da União.
11. Condições de Pagamento	11.1 A CONAB efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega dos materiais, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito e a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente. 11.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o SICAF, ou mediante documentação equivalente; 11.2.1 No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA no SICAF, ou que não dispõe da documentação equivalente, a mesma será convocada para que regularize sua situação. 11.3 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual; 11.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado; 11.5 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato; 11.6 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente; 11.7 O desconto previsto no item 11.6 não será aplicado caso a contratada comprove ser Optante pelo Simples Nacional , desde que apresente a Declaração Original junto à Nota Fiscal. 11.8 Os valores devidos e não pagos nos prazos estabelecidos, quando solicitados, observado o constante nos subitens 11.1 a 11.6, serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial <i>pro rata tempore</i> , mediante a aplicação da seguinte fórmula:

	<p>$AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:: TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR; AF = Atualização Financeira; VP = Valor da parcela a ser paga; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.</p>
12. Dotação Orçamentária	12.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Instrumento, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, sendo PI: ADM UNIDADE; PTRES: 086352; FONTE: 0250022135; ND: 33903044 , autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA.
13. Obrigações da CONAB	13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 13.2 Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado; 13.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Instrumento e seus anexos.
14. Obrigações da CONTRATADA	14.1 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; 14.2 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato; 14.3 Entregar o (s) material (is) no prazo contido neste Termo; 14.4 Durante o prazo de garantia, prestar todos os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONAB, em relação aos materiais fornecidos.
15. Penalidades	15.1 Com base no disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, a licitante que: <ol style="list-style-type: none"> Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; Deixar de entregar documentação exigida no Instrumento Convocatório apresentar documentação falsa; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal. 15.2 Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, a CONAB poderá desqualificar a proponente ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a rescindir a Ordem de Compra, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tenha conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da proponente; 15.3 As penalidades aplicadas à proponente serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a proponente será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, na Ordem de

	<p>Serviço e das demais cominações legais;</p> <p>15.4 Caso a empresa vencedora se recuse a assinar a Ordem de Compra ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;</p> <p>15.5 Pela inexecução parcial da Ordem Compra, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação. Em caso de inexecução total a multa será de 10% (dez por cento);</p> <p>15.6 Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais pela contratada, será aplicada a multa de mora 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do item;</p> <p>15.7A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto;</p> <p>15.8 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.</p>
16. Unidade Fiscalizadora	16.1 A CONAB designará um representante para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei n.º 8666/93, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, o qual ficará incumbido também da conferência da fatura da CONTRATADA e de sua aceitação;
17. Vinculação ao Contrato	17.1 O presente Termo de Referência fará parte da Ordem de Compra que formalizará as obrigações entre as partes.
18. Cronograma Físico-Financeiro	18.1 Não se aplica. O prazo de entrega está estabelecido no item 5 e o pagamento será efetuado na forma do item 11, deste instrumento.

19. Autenticação	
19.1. Assinatura e carimbo dos responsáveis pela elaboração deste Termo:	
<p>Tiago Gabriel da Silva Bezerra Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos – Analista Administrativo</p>	<p>Francismiramer Melo Martins Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos - Encarregada</p>
19.2. Assinatura e carimbo do solicitante:	19.3. Assinatura e carimbo do Superintendente:
<p>Solicito aprovação do presente Termo de Referência, elaborado na forma da legislação vigente.</p> <p>Manaus/AM: / /</p>	<p>Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.</p> <p>Manaus/AM: / /</p>

<p>Rosa Maria Macedo Pires Gerencia de Finanças e Administração Gerente</p>	<p>Antônio Batista da Silva Superintendência Regional no Amazonas Superintendente Regional</p>
---	--